#### PROJETO DE LEI Nº 44/2021

Altera os Arts. 1º e 5º da Lei 2.229/2021.

Art.1.º Passa a ser a seguinte redação do art. 1º da Lei 2.229/2021, de 8 de junho de 2021:

"Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Sagratavia de Educação e Desportav

Secretaria de Educação e Desporto:

Função	N° de vagas	Vigência do
		Contrato
Professor de Educação Infantil	13	
Professor Educação Especial	05	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	06	
Professor de língua Portuguesa	01	
Professor de Geografia	01	
Professor Artes	01	
Professor de Educação Física	01	
Servente Merendeira	03	
Monitores	12	

Art. 2°. Passa a ser a seguinte redação do art. 5° da Lei 2.229/2021, de 8 de junho de 2021:

"Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2021:

#### **FUNDEB – 031**

#### Dez Professores do Ensino Fundamental

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROF – 2057

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7529

## Nove Professores de Educação Infantil

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PROF CRECHE - 2045

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7074

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7232

## Quatro Professores de Educação Infantil

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PROF PRÉ ESCOLA - 2054

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por tempo determinado de professores - 7579

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações patronais - 7580

# Quatro ou Cinco Professores de Educação Especial MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2056 3.1.90.04.01.02.00 — Contrato por tempo determinado de professores - 8998 3.1.90.04.15.00.00 — Obrigações patronais — 8997

<u>Uma Merendeira-Servente e Quatro Monitores de Escola</u> MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRÉ ESCOLA – 2041 3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7348 3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7230

<u>Duas Merendeiras-Serventes e Oito Monitores de Escola</u> MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 2055 3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7715 3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações patronais – 7596"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 09 de junho de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL Prefeito de Agudo

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei se faz necessário para adequar o art. 1º e art. 5º da Lei 2.229/2021, pois ambos encontram-se em desacordo com o Impacto Orçamentário 012/2021 apresentado junto ao Projeto de Lei 42/2021 que veio a se tornar a lei supramencionada. Solicitamos que seja analisado em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL Prefeito de Agudo